

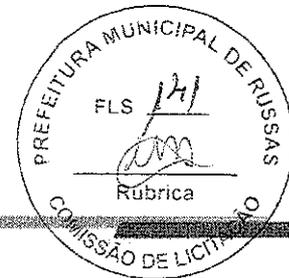
EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 – DIV

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, SIOPEs E SIOPS, E ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000 JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ.
Data:	17 de agosto de 2021
Horário:	09:00 (09 horas e 00 minutos – horário local)
Local:	No Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/N, bairro Ypiranga, Russas/ CE.

Os **ÓRGÃOS REQUISITANTES DO CERTAME**: SEMED – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, SEMUS - SECRETARIA DE SAÚDE, SEFIN - SECRETARIA DE FINANÇAS, SETAS - SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas, constituída pela **Portaria nº 715/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento Menor Preço por lote**, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, SIOPEs E SIOPS, E ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000 JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

2. DO VALOR

2.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **RS 531.100,00 (quinhentos e trinta e um mil e cem reais).**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento **2021**, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0801 12 122 0200 2.014 – Manter as Atividades Administrativas da
Sec. De Educação e Desporto Escolar.

0901 10 122 0200 2.048 - Manter as Atividades Administrativas
da Secretaria de Saúde.

1001 08 122 0200 2.078 - Manter as Atividades Administrativas
da Secretaria do trabalho e Assistência Social.

0901 10 122 0200 2.048 – Manter as Atividades Administrativas
da Secretaria de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.05

3.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos com base nas pesquisas de preços apuradas pela Central de Compras do Município de Russas – CE, junto aos fornecedores com objetos compatíveis aos do presente processo licitatório.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



4. DO PRAZOS

4.1. O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **12 (doze) meses** contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (cinco) dias** seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

4.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

4.4.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA CONTRATANTE em até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual, o qual será encaminhado para o setor competente para análise.

4.4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito não serão considerados inadimplemento contratual.

5. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO 1 - Minuta de contrato;

ANEXO 2 - Modelo de Carta de Proposta Comercial;

ANEXO 3 – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO 4 – Modelo de Procuração;

ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

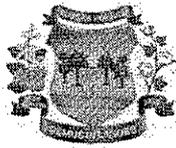
CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

[Handwritten initials and signature]



ANEXO 6 – Declaração de Credenciamento.

ANEXO 7 – Termo de Referência.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no **ANEXO 6** do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

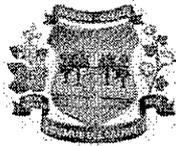
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Russas, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

7.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

[Handwritten marks and signatures]



7.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

7.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

7.3. Também não poderão participar:

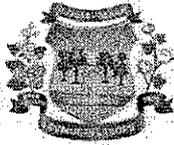
- ❖ Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- ❖ Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Russas;
- ❖ Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- ❖ Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Russas;
- ❖ Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou recuperação judicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação;
- ❖ Cooperativas;
- ❖ O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- ❖ Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- ❖ Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.4. O licitante que desejar se fazer representar na sessão apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **documentação hábil** de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação**, expedido por órgão oficial.

7.4.1. Por **documento hábil**, entende-se:

a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (ato constitutivo,

[Handwritten signature]



estatuto ou contrato social em vigor) que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO 4);

b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

7.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

7.7. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

8.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Russas, dentro da sua validade, ou declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Russas de que o licitante apresentou todos os documentos exigidos para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;






8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

8.3.4. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

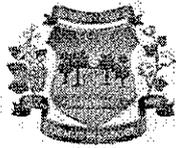
8.3.5. Prova de Regularidade Fiscal, para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;



8.4.1.1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

8.4.1.2. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

8.4.1.3. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.1.4. Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação da sociedade:

8.4.1.4.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

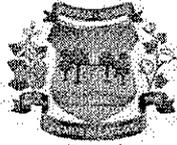
$$\frac{\text{RLP}}{\text{ELP}} = \frac{\text{AC} +}{\text{PC} +}$$

Índice de Liquidez Geral (LG) =

Onde:
AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo

8.4.1.4.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\frac{\text{AC}}{\text{-}} = \text{Índice de Liquidez Corrente (LC)}$$



PC
Onde:
AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

8.4.1.4.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

Índice de Solvência Geral (SG) = $\frac{AT}{PC + ELP}$
Onde:
AT é o Ativo Total
PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo

8.4.1.5. A licitante que apresentar resultado inferior a qualquer dos índices estipulados no item anterior, deverão comprovar a existência de capital social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; na forma do § 2º, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4.2. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

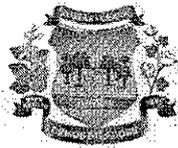
8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – exigido para empresas participantes dos lotes 1 e 2;

8.5.2. Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Contabilidade – CRA – exigido para empresas participantes do lote 3;

8.5.3. Capacitação técnico-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade técnica com o objeto da licitação, que será feita por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e/ou no Conselho Regional de Administração.

[Handwritten signature]



8.5.4. Indicação do pessoal técnico de nível superior, de no mínimo 02 (dois) profissionais, com disponibilidade para prestação de serviços, um devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade e o outro pelo Conselho Regional de Administração, adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, que será feita mediante declaração que indique os profissionais envolvidos na execução dos serviços, acompanhado de prova de qualificação do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos, através atestados, certidões ou outros documentos hábeis que provem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade técnica com o objeto da licitação, o indicado deverá demonstrar experiência mínima de 04 (quatro) anos em contabilidade pública;

8.5.5. Os vínculos dos profissionais deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia autenticada em cartório competente, da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou cópia autenticada em cartório competente do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor.

8.7- OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

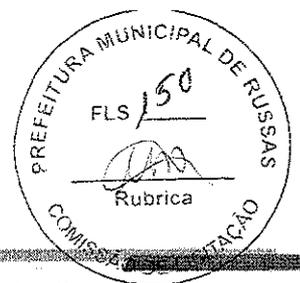
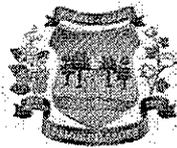
8.7.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

8.7.3. Declaração de que nos quadros de sócios da empresa não há servidor público, da esfera Municipal de Russas Ce.

8.7.4. Declarar consulta consolidada extraída do Cadastro nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita federal do Brasil (TCU, CNJ, Portal da Transparência – CEIS, Portal da Transparência – CNEP).

8.8 - A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA INTEGRARÁ OS AUTOS DO PROCESSO E NÃO SERÁ DEVOLVIDA.

8.8.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou publicação em Órgão Oficial ou cópia autenticada por cartório competente.



8.8.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

8.8.3. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

8.8.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8.8.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.8.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

8.8.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

8.8.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

8.8.9. As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.



8.9. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

8.10. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

8.11. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

8.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

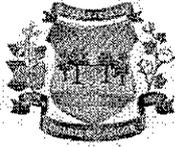
8.12.1. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

8.13. A documentação deverá ainda ser apresentada **obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante**, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2021-TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

8.14. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo 5 – Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte**, deste edital, obedecendo aos itens a seguir:

8.14.1. As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e



favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, na fase de habilitação, **declaração** sob as penas da lei de que cumpre os requisitos necessários e que não se encontra nas situações impeditivas de que trata o § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.14.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

8.14.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.14.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

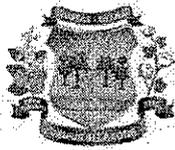
8.14.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.14.7. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

9.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em envelope fechado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2021-TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

9.2. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo do(s) responsável(is) da Empresa.

9.2.1. Na **proposta de preços** deverão constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- e) Assinaturas do responsável pela empresa;
- f) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços,

9.3. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

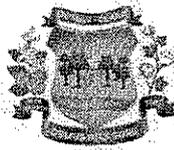
9.4. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

9.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Presidente proceder às correções necessárias.

9.7. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

9.7.1. A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.



9.8. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser detentores de conhecimento e experiência, para maior qualidade dos serviços.

9.9. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.

9.10. Na análise das propostas de preço o (a) Presidente observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

9.11. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

9.12. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo Presidente, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a(o) Presidente.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

10.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.

10.1.3. Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

10.1.4. O (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital e, por conseguinte, estão aptas a apresentarem os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.

10.2. Após o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.



10.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

10.3. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

10.4. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e por 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

10.5. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

10.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

10.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, ou em jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

10.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, ou em jornal de grande circulação.

10.9. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da

[Handwritten signatures and initials]



licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

10.10. Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

10.11. Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

10.12. Em seguida, a Comissão iniciará o Julgamento. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de Desclassificação da proposta.

10.13. A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

10.14. A Comissão examinará o Orçamento das licitantes. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

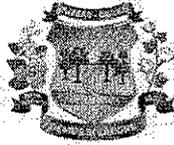
10.15. Caso seja encontrado erro ou erros, a Comissão promoverá a desclassificação da proposta vencedora e declarará a licitante melhor classificada como vencedora desta licitação.

10.16. Caso duas ou mais licitantes que tenham sido classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

10.17. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

10.17.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

10.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.



10.17.3. Para efeito do disposto no subitem 10.17.1. ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.17.2. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.17.2. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

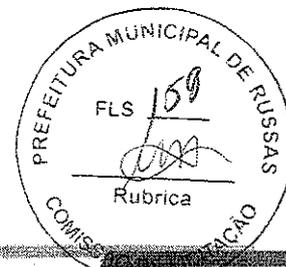
10.17.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.17.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 10.17.3. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

10.18. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

10.19. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

10.20. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, ou em jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.



10.21. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo (a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

10.22. À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes, caso estejam presentes.

10.23. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

10.24. Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

10.25. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

10.26. A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

10.27. Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

10.28. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.29. Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

10.30. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexecutáveis;
- b) apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, a saber:



- b.1 – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b.2 – valor orçado pela Administração.
- c) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- d) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- e) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMR, estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- g) Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- h) Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- i) Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

11.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do (a) Secretário (a).

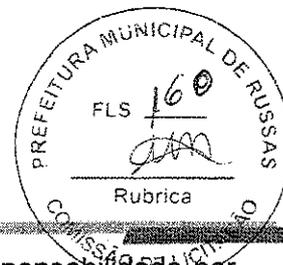
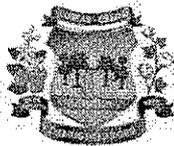
11.3. O (a) Secretário (a) se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito à indenização.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados mediante “Ordem Específica” emitida pela Secretaria.

12.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMR, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMR por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMR.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO, se for o caso.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



k) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas, parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

12.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.3.1. O recebimento do serviço será feito por equipe ou profissional técnico constituído pela Secretaria contratante para este fim.

12.3.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

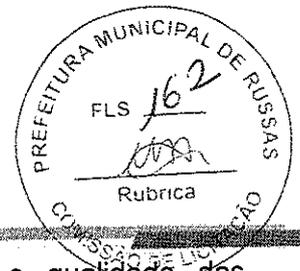
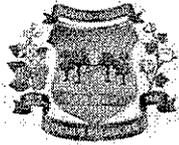
13. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

13.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMR), e equipamentos de propriedade da PMR.

13.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o ANEXO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes do edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.



c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, se for o caso.

d) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.2.1- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

13.2.1.1 A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto descrito neste Edital.

13.2.2. DA FISCALIZAÇÃO

13.2.2.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria contratante.

13.2.2.2. A Contratada deverá se limitar a executar os serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

14. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto desta licitação não poderá ser subcontratados.

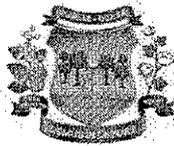
15. DO CONTRATO

15.1. O Município de Russas, através da Secretaria interessada, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

15.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria ou outro por ela designado.

15.3.1. O representante da PMR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



15.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE RUSSAS, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros com qualificação semelhante ou superior desde que devidamente autorizado pela secretaria contrante.

15.4.1. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

15.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

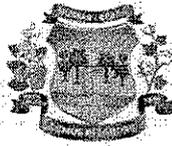
15.8. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias** úteis contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

15.9. O prazo para a execução dos serviços é de: **12 (doze) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições da lei 8.666/93.

15.10. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

15.10.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

[Handwritten marks]



15.10.2. Os pedidos de prorrogao de prazos sero dirigidos  Secretaria contrante at 10 (dez) dias antes da data do trmino do prazo contratual, o qual ser encaminhado para o setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura para anlise.

15.10.3. Os atrasos ocasionados por motivo de fora maior ou caso fortuito no sero considerados inadimplemento contratual.

15.11. Constituem motivos para a resciso do contrato, independentemente de interpelao judicial ou extrajudicial e sem que caiba  Contratada direito a indenizao de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

15.11.1. O no cumprimento ou cumprimento irregular das clusulas contratuais ou da legislao vigente;

15.11.2. Lentido na execuo dos servios, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela no concluso dos mesmos nos prazos estipulados;

15.11.3. Cometimento reiterado de erros na execuo dos servios;

15.11.4. Concordata, falncia ou dissoluo da firma ou insolvncia de seus socios, gerentes ou diretores;

15.11.5. O atraso injustificado no incio dos servios ou paralisao do mesmo sem justa causa e prvia comunicao  Prefeitura Municipal;

15.11.6. A subcontratao total ou parcial dos servios, sem prvia autorizao da Prefeitura Municipal;

15.11.7. O desatendimento das determinaos regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execuo, assim como a de seus superiores;

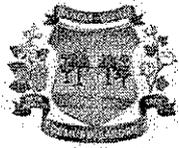
15.11.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execuo anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no pargrafo 1o do art. 67 da Lei n. 8.666/93;

15.11.9. Alterao social ou a modificao da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execuo do contrato;

15.11.10. Deixar de colocar e manter equipamento exigido para a execuo dos servios, bem como as placas de sinalizao adequadas, se for o caso;

15.11.11. Razoes de interesse pblico, de alta relevncia de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administrao Pblica;

15.11.12. A supresso, por parte da Administrao, de obras ou servios de engenharia, acarretando modificao do valor inicial do contrato alm do limite estabelecido neste Edital.



15.11.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.11.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.11.15. A não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.11.16. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.12. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria.

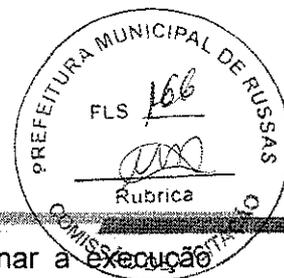
15.13. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 15.11.11 a 15.11.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

15.14. A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

15.15. É facultada à Prefeitura Municipal de Russas, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.



15.16. A Prefeitura Municipal de Russas poderá, a seu critério, determinar a antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

16. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

17. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

17.1. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, para fins de conferência e atestação que providenciará o pagamento.

17.2. O pagamento será realizado de acordo com as medições, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

17.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

17.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, GFIP do mês anterior.

17.4. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, e entregues junto à Secretaria contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

17.5. Os pagamentos serão efetivados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, devidamente acompanhado do protocolo da Medição dos projetos ou serviços executados, desde que tenha sido apresentada fatura devidamente certificada pelo setor competente do CONTRATANTE. As faturas serão calculadas com base nos serviços



efetivamente executados conforme discriminado em cada ordem de serviço, obedecendo sempre os valores unitários constantes da proposta vencedora multiplicado pelos quantitativos efetivamente realizados.

17.6. Será descontado na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no Código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada e o Imposto de Renda.

17.7. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS e COFINS, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

17.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

17.9. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

17.10. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

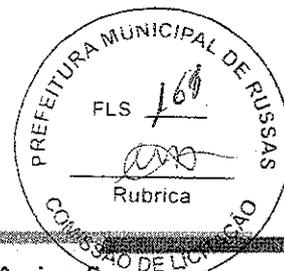
c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

17.11. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do IPCA – IBGE.

17.11.1. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

17.12. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços ou a data de elaboração do orçamento básico, e os possíveis reajustes, calculados a partir destas.

17.13. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do



fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Russas para assinar o instrumento contratual se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Russas, pelo prazo de até 02 (dois) anos além das multas definidas neste Edital.

18.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do licitante vencedor ou contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

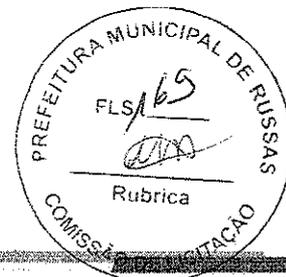
18.2.1. Se o licitante vencedor ou contratado ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Russas/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Russas/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – Multa moratória no valor de:

- a) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;



- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

18.3. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

18.3.1. de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

18.3.2. de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Russas.

18.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Russas poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

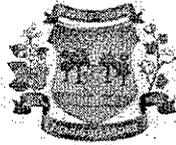
18.5. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Russas, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Somente após a Contratada ressarcir o Município de Russas pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

18.7. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Russas.

[Handwritten initials]



18.8. Da aplicação da multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

18.9. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

18.10. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

18.11. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

18.12. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19. DOS RECURSOS

19.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Os recursos deverão ser dirigidos a (o) Secretário (a), interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

19.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a (o) Presidente ou a um dos Membros da Comissão



Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

19.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.5. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Municipal, que proferirá sua decisão.

19.6. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

19.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.8. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Russas, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

20. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇOS, dentro dos prazos legais e condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

20.1.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.1.2. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Russas, situada na Travessa João Nogueira da Costa, nº 01, Centro, Russas, Ceará; ou pelo e-mail: licitacao@russas.ce.gov.br.

20.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

20.2.1. O endereçamento o(a) Presidente da Comissão da Prefeitura de Russas;

20.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil,

[Handwritten signatures and initials]



profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Russas, dentro do prazo editalício;

20.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

20.2.4. O pedido, com suas especificações;

20.3. Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. A resposta do Município de Russas/CE, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Russas/CE, conforme Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

20.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

20.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

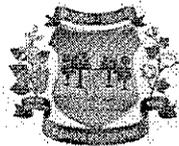
20.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

20.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.



21.2. As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇOS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

21.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Presidente durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

21.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS.

21.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.7. A Homologação e adjudicação do presente procedimento são da competência do Secretário Gestor.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Russas, Ceará.

21.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Russas, situada na Travessa João Nogueira da Costa, nº 01, Centro, Russas, Ceará.

21.11. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.licitacoes.tce.ce.gov.br.

21.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Russas/CE.



Prefeitura de
Russas



21.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

21.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

21.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a comunicação sobre a interposição de recurso, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Russas/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Russas, CE, em 29 de julho de 2021.


Emanuel Carlos Silva Araújo

Membro 1 da Comissão Permanente de
Licitação
Prefeitura Municipal de Russas


Aline Sousa Lima

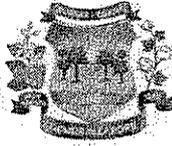
Membro Suplente da Comissão Permanente
de Licitação
Prefeitura Municipal de Russas


Rodolpho Araújo de Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Russas

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br





Prefeitura de
Russas



ANEXO 1 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS E A
EMPRESA _____ PARA
OS FINS NELE INDICADOS.**

O **MUNICÍPIO DE RUSSAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.535.446/0001-60, com sede na cidade do mesmo nome, através da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela (o) Secretária (o), Sr(a). **XXXXXXXXXXXX** aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

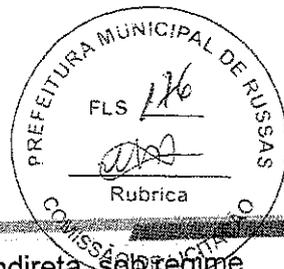
1.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021-TP** e seus Anexos, devidamente homologada pela autoridade superior, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, SIOPEs E SIOPS, E ACESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000 JUNTO AS DIVERSAS**

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ., em execução indireta, sob regime de Empreitada por preço global do lote em conformidade com o Projeto Básico e a proposta orçamentária adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, para fins de conferência e atestação, que providenciará o pagamento.

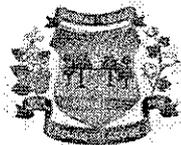
3.3- O pagamento será realizado de acordo com as medições, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

3.4- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

3.4.1- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, GFIP do mês anterior, bem como cópias das ART'S, diário de obras, e matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

3.5 - As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, e entregues junto à Secretaria contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

3.6 - Os pagamentos serão efetivados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, devidamente acompanhado do protocolo da Medição dos projetos ou serviços executados, desde que tenha sido apresentada fatura devidamente certificada pelo setor competente do CONTRATANTE. As faturas serão calculadas com base nos serviços efetivamente executados conforme discriminado em cada ordem de serviço, obedecendo



sempre os valores unitários constantes da proposta vencedora multiplicado pelos quantitativos efetivamente realizados.

3.7 – Será descontado na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no Código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada e o Imposto de Renda.

3.8 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS e COFINS, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.9 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.10 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.11 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

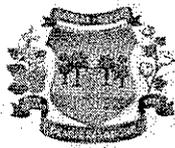
c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.12 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do IPCA – IBGE.

3.12.1. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

3.13. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços ou a data de elaboração do orçamento básico, e os possíveis reajustes, calculados a partir destas.

3.14 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

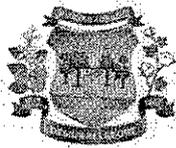
- 4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **12 (DOZE) MESES** contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (CINCO) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.
- 4.4.1 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.
- 4.4.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria contratante até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual, o qual será encaminhado para o setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura para análise.
- 4.4.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito não serão considerados inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento **2021**, inerentes à

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



0801 12 122 0200 2.014 – Manter as Atividades Administrativas da

Sec. De Educação e Desporto Escolar.

0901 10 122 0200 2.048 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde.

1001 08 122 0200 2.078 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria do trabalho e Assistência Social.

0901 10 122 0200 2.048 – Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.05

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMR, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMR por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMR.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

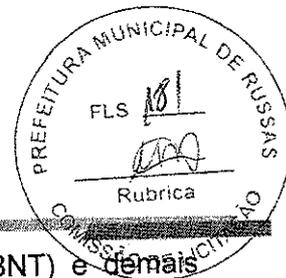
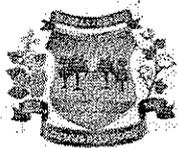
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMR), e equipamentos de propriedade da PMR.

7.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o ANEXO 7 – TERMO DE REFERENCIA, partes integrantes do edital.

[Handwritten signatures and initials]



- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

7.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação/orientação da fiscalização da PMR, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Projeto Básico e à Ordem de Serviço.

7.3.1- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria contratante do Município de Russas.

8.2. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

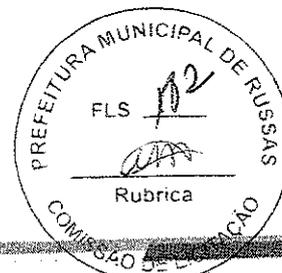
CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria para este fim.

9.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços



após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DEZ – SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação não poderão ser subcontratados.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DOZE-DAS SANÇÕES

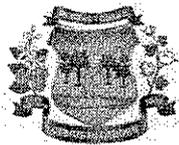
12.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Russas, se recusar a aceitar ou retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estipulado, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Russas, pelo prazo de até 02 (dois) anos além das multas definidas neste Edital.

12.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do licitante vencedor ou contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.2.1. Se o licitante vencedor ou contratado ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Russas e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Russas pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;



d) comportar-se de modo inidôneo.

II – Multa moratória no valor de:

- a) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12.3 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

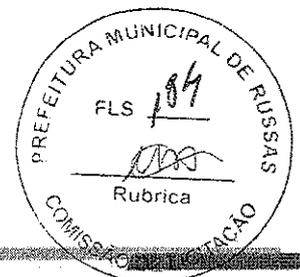
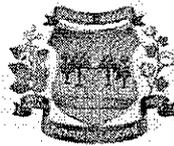
12.3.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

12.3.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Russas.

12.4 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Russas poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

12.5 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Russas, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



12.6 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Russas pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.7 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Russas.

12.8 - Da aplicação da multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

12.9 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

12.10 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

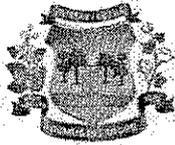
12.11 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

12.12 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

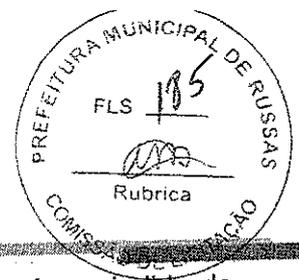
- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.



Prefeitura de
Russas



- 13.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 13.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

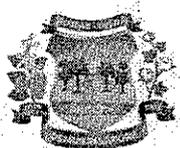
CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 14.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 14.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 14.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 14.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 14.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br





Prefeitura de
Russas



As partes elegem o foro da comarca de Russas - CE como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Russas, Estado do Ceará, em XX de XXXXX de 2021

<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>

Secretário(a) de <Secretaria>

CONTRATANTE

<Nome da Empresa>

<NOME DO REPRESENTANTE>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

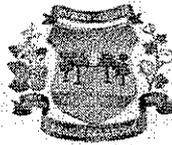
CPF: _____

2. _____

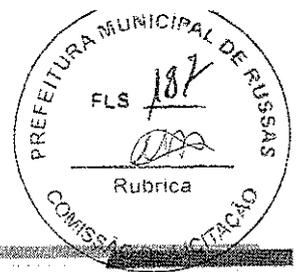
CPF: _____

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Prefeitura de
Russas



ANEXO 2 – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação
Russas-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2021-TP

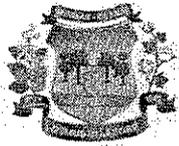
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, SIOPEs E SIOPS, E ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000 JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ.

Prezados Senhores,

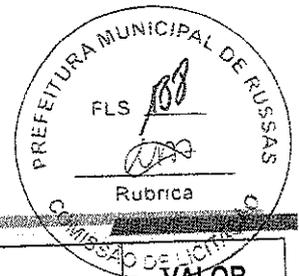
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2021-TP** pelo valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx**.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

**LOTE 01 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O
EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES**

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



LOTE / ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1.1	EXECUTAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA FINANÇAS.	SERVIÇO	01		
1.2	EXECUTAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	01		
1.3	EXECUTAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	SERVIÇO	01		
1.4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUTAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	SERVIÇO	01		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 02 – EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO

DO SICONFI, SIOPE E SIOPS

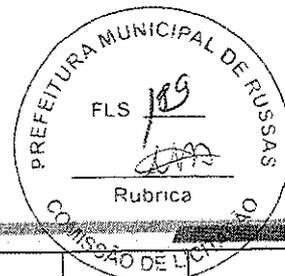
LOTE / ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
-------------	--------	-------	--------	-------	-------------

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de
Russas



2.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONF - SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.	BIMESTRAL	06		
2.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SIOPE - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	BIMESTRAL	06		
2.4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SIOPS - SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	BIMESTRAL	06		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 03 - ACESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000.

LOTE / ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.	SERVIÇO	12		
3.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI	SERVIÇO	12		

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



	101/2000 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
3.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.	SERVIÇO	12		
VALOR TOTAL DO LOTE					

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ANEXO 3 – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

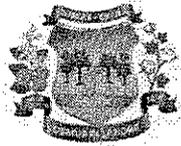
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20.....

DECLARANTE

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ANEXO 4 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

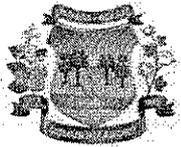
OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-TP** do Município de Russas/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil em consonância com a lei federal 8.666/93, está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20.....

.....
OUTORGANTE





Prefeitura de
Russas



ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-TP** realizada pela Prefeitura Municipal de Russas.

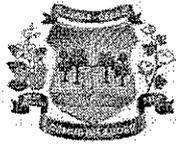
Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG / CPF

Nome e assinatura do Contador
CPF / CRC

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Russas-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-TP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, SIOPEs E SIOPS, E ACESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000 JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ.

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [Nº DO CNPJ] sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr.[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº DO CPF]; portador do RG [Nº DO RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual outorga amplos poderes para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021-TP.

Russas/ CE, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) COM CARIMBO DA LICITANTE

[RECONHECER FIRMA]

PAÇO MUNICIPAL:

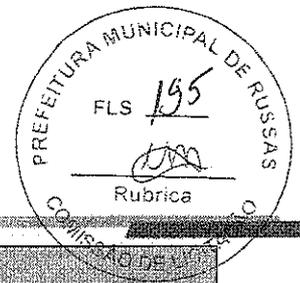
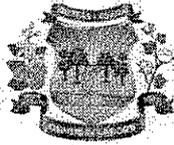
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ANEXO 7
TERMO DE REFERÊNCIA - (DEMANDA CONSOLIDADA)

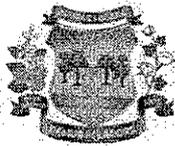
1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, SIOPEs E SIOPS, E ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000 JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

LOTE 01 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES					
LOTE / ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1.1	EXECUTAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA FINANÇAS.	SERVIÇO	01	R\$ 14.133,33	R\$ 14.133,33
1.2	EXECUTAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
1.3	EXECUTAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	SERVIÇO	01	R\$ 8.333,33	R\$ 8.333,33
1.4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUTAR A ELABORAÇÃO	SERVIÇO	01	R\$	R\$ 6.633,33

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

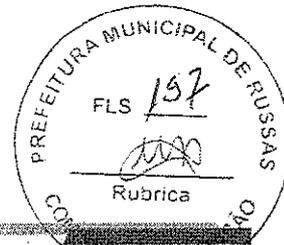
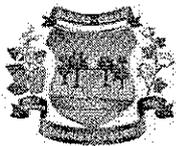


DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			6.633,33	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 41.100,00

LOTE 02 – EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, SIOPE E SIOPS					
LOTE / ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
2.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONF – SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.	BIMESTRAL	06	R\$ 8.800,00	R\$ 52.800,00
2.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SIOPE – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	BIMESTRAL	06	R\$ 8.800,00	R\$ 52.800,00
2.4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SIOPS – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	BIMESTRAL	06	R\$ 8.800,00	R\$ 52.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



158.200,00

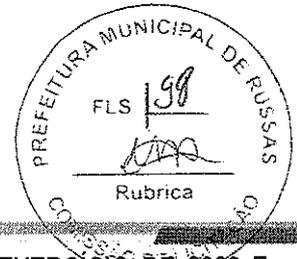
LOTE 03 – ACESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000.

LOTE / ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.	SERVIÇO	12	R\$ 12.166,67	R\$ 146.000,00
3.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	12	R\$ 9.166,67	R\$ 110.000,00
3.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.	SERVIÇO	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 331.600,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ELABORAÇÃO DA LOA:

- ✓ Realização de levantamento e estudo das receitas e despesas do município, projetos e atividades a serem implementados pela administração Municipal para o exercício de 2022 e anos subsequentes, sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- ✓ Orientação junto ao Ordenador de Despesas na elaboração do Projeto de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES da sua respectiva unidade gestora.

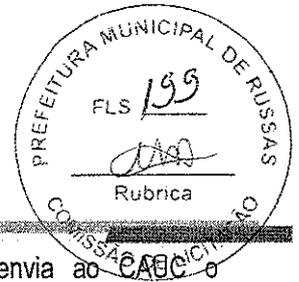
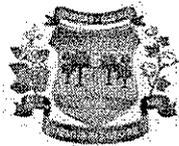
PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- ✓ Elaboração do Projeto de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES do MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE.
- ✓ Prestar obediência aos Princípios fundamentais na sua elaboração, dentre eles o da anualidade, unidade, universalidade, exclusividade, especificidade, publicidade, equilíbrio e exatidão, buscando garantir a consistência, tempestividade e clareza que devem caracterizar todo orçamento, de maneira que possa ser utilizado como instrumento efetivo de gerência e de tomada de decisão por todos os usuários que nele tenham interesse ou participação.
- ✓ Detalhamento, nos seus pormenores, da execução do orçamento em todos os níveis da administração direta e indireta, nos níveis do Poder Executivo e Legislativo; bem como, repasses, subvenções a entidades assistenciais, gastos com previdência, aumento de salários, obras, compras de materiais de consumo e etc.
- ✓ Estudos preparatórios – desenvolvimento, estudos e análises para fundamentar a elaboração da Lei Orçamentaria Anual (LOA).
- ✓ Acompanhamento de reuniões e audiências públicas, incentivando a participação popular.
- ✓ Elaboração do Projeto de Lei em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA).
- ✓ Reunião com o executivo municipal para apresentação prévia da LOA.
- ✓ Confeção de 2(dois) exemplares do LOA após a aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal.

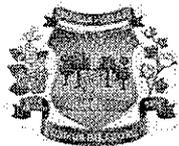
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS SICONFI / SIOPE / SIOPS:

- ✓ **SICONFI – SISTEMA INTEGRADO IMPLEMENTADO PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL** – cujo objetivo é acompanhar bimestralmente, quadrimestralmente e anualmente a gestão fiscal e orçamentaria do município, bem como implantação, análise das críticas, tratamento dos dados, validação e homologação das informações, e obrigação na alimentação do SICONFI – SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO, com essas informações a STN – Secretaria do Tesouro Nacional informa aos diversos órgãos do Governo Federal se o ente está cumprindo com as obrigações e metas fiscais e orçamentarias e se conseqüentemente está apto ou inapto a firmar convenios de repasses de recursos.
 - **Publicação do Relatório de Gestão Fiscal:** Publicação em meios oficiais dos Relatórios de Gestão Fiscal do exercício financeiro vigente e do anterior pelos Poderes e órgãos listados no art. 20 da LRF, inclusive as defensorias públicas. Assinar e enviar o atestado no Siconfi que, com base nos dados informados, enviará ao CAUC o correspondente status. O CAUC recebe a informação referente à assinatura e envio do atestado de publicação do relatório no Siconfi. O item é considerado regular, quando todos os atestados de publicação dos RGFs exigíveis do exercício vigente e do anterior assinados no Siconfi.
 - **Fundamentação:** Arts. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 22, VIII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016; art. 3º, V, art. 16, II, e § 2º da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN.
 - **Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Siconfi:** envio das informações do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro (Siconfi), mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Inserir os

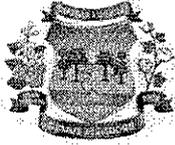


dados no Siconfi, que, então, com base nos dados informados, envia ao correspondente status.

- **Fundamentação:** Arts. 48, § 2º, 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 3º, II, b, art. 16, II, e § 2º da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN; e art. 22, IX, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.
- **Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO:** Publicação em meios oficiais dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO do exercício financeiro vigente e do anterior, nos termos dos arts. 48, § 2º, 52 e 53 da LRF. Assinatura e enviar o atestado no Siconfi que, com base nos dados informados, enviará ao CAUC o correspondente status. O CAUC recebe a informação no dia útil seguinte à assinatura do atestado de publicação do relatório no Siconfi. O item é considerado regular, o ente deve ter assinado no Siconfi os atestados de publicação de todos os RREOs exigíveis do exercício vigente e do anterior.
- **Fundamentação:** Art. 165, § 3º da Constituição Federal; art. 51, § 2º e art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; art. 22, XIX, 2 da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016; art. 3º, IV, art. 16, I, e § 1º da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN.
- **Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi:** Envio das informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) ao Siconfi (exceto os Anexos 8 e 12). No dia útil seguinte à homologação do RREO no Siconfi, o CAUC atualizará a situação do ente.
- **Fundamentação:** Art. 165, § 3º da Constituição Federal; arts. 48, § 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 3º, II, a, art. 16, I, e § 1º da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN, de 07/08/2018, da STN; e art. 22, XI, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.
- **Encaminhamento das Contas Anuais:** Envio das Declarações das Contas Anuais (DCA) relativas aos cinco últimos exercícios realizados, ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), até as datas-limite de 30 de abril do exercício subsequente, para Municípios, e de 31 de maio do exercício subsequente, para Estados e Distrito Federal. Inserir os dados no Siconfi, que, então, com base nos dados informados, envia ao CAUC a correspondente situação de regularidade. O CAUC recebe a informação sobre a regularidade no dia seguinte à homologação da DCA no Siconfi.
- **Fundamentação:** Arts. 48, § 2º, e 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 22, XII-A, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016. art. 3º, I, art. 16, III, e § 4º da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN.
- **Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis:** Envio das informações relativas à Matriz de Saldos Contábeis (MSC) ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro (Siconfi), mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional (STN). O envio é concluído com a gravação, no Siconfi, do conjunto de informações primárias de natureza contábil, orçamentária e fiscal denominado Matriz de Saldos Contábeis - MSC, nos termos das normas aplicáveis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional. Inserir os dados no Siconfi, que, então, com base nos dados informados, envia ao CAUC o correspondente status. O CAUC recebe a informação sobre a regularidade no dia seguinte à assinatura da MSC no Siconfi.
- **Fundamentação:** Arts. 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 3º, VI, art. 16, VI, e § 7º da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN; art. 22, XIII-A, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.
- **Exercício da Plena Competência Tributária:** Apresenta a regularidade quanto ao cumprimento da obrigação de instituir, prever e arrecadar os impostos de competência constitucional do ente federativo. A adimplência se dá pela gravação, no Siconfi, por meio de



- certificação digital, do Atestado de Plena Competência Tributária referente ao exercício anterior, com validade até 30 de abril do exercício subsequente, para os municípios.
- **Fundamentação:** Art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; art. 22, XVI, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016; art. 3º, III, art. 16, VII, e § 11 da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN.
 - **Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita:** o item apresenta a regularidade quanto à observância ao limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea c da LRF. A informação é obtida pelo CAUC a partir do Siconfi, que informa a adequação ou não do ente com base nos dados constantes do Anexo 4 do RGF do Poder Executivo homologado no Sistema, como disposto no § 3º do art. 16, da Portaria STN nº 642, de 2019, com validade até a data limite de envio do relatório subsequente. Para que o item seja considerado regular, o ente deve cumprir os limites de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea c da LRF, conforme os dados informados no Anexo 4 do último RGF do Poder Executivo exigível homologado.
 - **Fundamentação:** Art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 22, XXIII, da Portaria 424, de 30 de dezembro de 2016; art. 16, IV, e § 5º da Portaria nº 642, de 20/09/2019, da STN.
- ✓ **SIOPS – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE**, implementado pelo ministério da saúde cujo objetivo é apurar as receitas totais e os gastos em ações e serviços públicos de saúde, foi institucionalizado no âmbito do Ministério da Saúde, com a publicação da portaria conjunta MS/PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº 1163, de 11 de outubro de 2000 posteriormente retificada pela PORTARIA INTERMIONISERTIAL Nº 446, de 16 de março de 2004. Trata-se de um sistema moderno e informatizado sobre orçamento e execução dos gastos em saúde do município, seja dos recursos próprios ou aqueles transferidos de fundo a fundo pelo Governo Estadual ou Federal, esse sistema passa por constantes atualizações onde os gestores municipais tem que alimentá-los bimestralmente sob pena de não o fazer ter os recursos bloqueados.
- **Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops:** Envio das informações do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) ao SIOPS. Realizar a homologação do relatório. O CAUC recebe a informação no dia útil seguinte. Para que o item seja considerado regular, o ente deve ter enviado ao SIOPS as informações do Anexo 12 de todos os RREOs exigíveis do exercício vigente e do anterior.
 - **Fundamentação:** Arts. 48, § 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000; art. 22, XI, da Portaria 424, de 30 de dezembro de 2016.
- ✓ **SIOPÉ – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO** cujo objetivo é levar ao conhecimento da sociedade o quanto as três esferas de governo investem efetivamente em educação do Brasil, fortalecendo, assim os mecanismo de controle social dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino, trata –se de um sistema moderno e informatizado sobre orçamento e execução dos gastos em educação do município, sejam recursos próprios ou aqueles transferidos de fundo a fundo pelo Governo Estadual ou Federal, esse sistema passa por constantes atualizações onde os gestores municipais tem que alimentá-los bimestralmente sob pena de não o fazer ter os recursos bloqueados.
- **Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siopé:** Envio das informações do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária



(RREO) ao Siope. No dia útil seguinte à homologação do Anexo 8 do RREO no Siope, o Cauç atualizará a situação do ente.

- **Fundamentação:** Art. 165, § 3º da Constituição Federal; art. 51, § 2º e art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; art. 22, XIX, 2 da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016; art. 3º, II, a e art. 17, II e § 2º da Portaria nº 549, de 07/08/2018, da STN.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000, E OBRIGAÇÕES DA PORTARIA STN Nº 642, DE 20/09/2019.

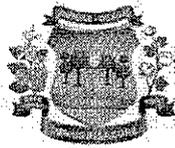
Secretaria de Finanças

01. Controle e projeção da receita orçamentária, acompanhamento da realização da receita a fim de prevê possíveis déficit ou superávit da arrecadação em conformidade com princípio do equilíbrio financeiro, o qual dispõe que, para a realização de uma despesa, deverá haver uma receita correspondente.
02. Controle e projeção da Despesa orçamentária, acompanhamento e controle dos gastos públicos, em atenção ao princípio da competência, conforme determina o Art. 35 da Lei nº 4.320/64.
03. Acompanhamento do resultado primário mensalmente a fim de garantir o cumprimento das metas fiscais em conformidade com que dispõe O art. 9º da LRF que determina que, a cada bimestre, caso a realização da receita não se comporte como o esperado, trazendo risco "ao cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais", os Poderes devem promover contenção das despesas públicas segundo os critérios definidos na LDO.
04. Acompanhamento da receita tributária a fim de maximizar a arrecadação e evitar qualquer renúncia de receita.
05. Acompanhar a movimentação de créditos orçamentários a fim de cumprir a previsão contida na Lei Orçamentária Anual.
06. Fazer o acompanhamento, projeção e controle da despesa com pessoal, a fim de atender a previsão contida no art. 19 da Lei nº 101/2000.
07. Levantamento e controle das obrigações patronais, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público.
08. Levantamento e controle dos valores em consignação do município, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público.

Secretaria de Educação

01. Controle e projeção da receita orçamentária, acompanhamento da realização da receita a fim de prevê possíveis déficit ou superávit da arrecadação em conformidade com princípio do equilíbrio financeiro, o qual dispõe que, para a realização de uma despesa, deverá haver uma receita correspondente.
02. Controle e projeção da Despesa orçamentária, acompanhamento e controle dos gastos públicos, em atenção ao princípio da competência, conforme determina o Art. 35 da Lei nº 4.320/64.
03. Acompanhamento, projeção e controle dos gastos, a fim de garantir a aplicação do mínimo constitucional em educação.
04. Acompanhamento e controle dos gastos a fim de garantir a aplicação dos recursos do FUNDEB em conformidade com a Lei nº 14.113/2020.
05. Levantamento e controle das obrigações patronais, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público.

[Handwritten initials and signature]



06. Levantamento e controle dos valores em consignação do município, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público.

Secretaria de Saúde

01. Controle e projeção da receita orçamentária, acompanhamento da realização da receita a fim de prevê possíveis déficit ou superávit da arrecadação em conformidade com princípio do equilíbrio financeiro, o qual dispõe que, para a realização de uma despesa, deverá haver uma receita correspondente.

02. Controle e projeção da Despesa orçamentária, acompanhamento e controle dos gastos públicos, em atenção ao princípio da competência, conforme determina o Art. 35 da Lei nº 4.320/64.

03. Acompanhamento, projeção e controle dos gastos, a fim de garantir a aplicação do mínimo constitucional em saúde.

04. Levantamento e controle das obrigações patronais, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público.

05. Levantamento e controle dos valores em consignação do município, a fim de evitar inadimplência ou o endividamento do ente público.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – exigido para empresas participantes dos lotes 1 e 2;
- ✓ Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Contabilidade – CRA – exigido para empresas participantes do lote 3;
- ✓ Capacitação técnico-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade técnica com o objeto da licitação, que será feita por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e/ou no Conselho Regional de Administração.
- ✓ Indicação do pessoal técnico de nível superior, de no mínimo 02 (dois) profissionais, com disponibilidade para prestação de serviços, um devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade e o outro pelo Conselho Regional de Administração, adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, que será feita mediante declaração que indique os profissionais envolvidos na execução dos serviços, acompanhado de prova de qualificação do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos, através atestados, certidões ou outros documentos hábeis que provem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade técnica com o objeto da licitação, o indicado deverá demonstrar experiência mínima de 04 (quatro) anos em contabilidade pública;
- ✓ Os vínculos dos profissionais deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia autenticada em cartório competente, da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Emprego ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou cópia autenticada em cartório competente do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



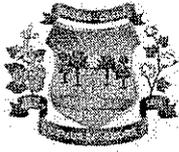
Prefeitura de
Russas



DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- ✓ Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- ✓ Declaração do licitante de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



AVISO DE LICITAÇÃO

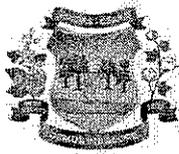
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 - DIV, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, SIOPEs E SIOPS, E ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000 JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ. Tipo: Menor Preço por lote, que no dia 17 de agosto de 2021 às 09:00 horas no auditório do CVT, situada na TRAVESSA PEDRO ARAÚJO, S/Nº, YPIRANGA, RUSSAS-CE (CVT), estará recebendo os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01, Russas - CE), 29 de julho de 2021. O Presidente, **RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS**.

A SER PUBLICADO: DIA 30/07/2021.

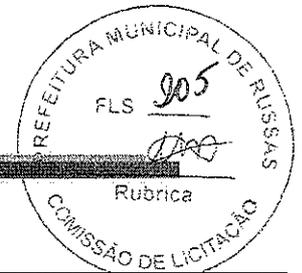
JORNAL: JORNAL O POVO
JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE
JORNAL DIÁRIO DA UNIÃO - DOU

ÓRGÃO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 - DIV, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - L.O.A PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ANOS SUBSEQUENTES, LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO DO SICONFI, SIOPEs E SIOPS, E ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI 101/2000 JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ. Tipo: Menor Preço por lote, que no dia 17 de agosto de 2021 às 09:00 horas no auditório do CVT, situada na TRAVESSA PEDRO ARAÚJO, S/Nº, YPIRANGA, RUSSAS-CE (CVT), estará recebendo os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas - CE).

Russas-CE, 29 de julho de 2021.


RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2607.01/21-TP

Objeto: contratação de serviços para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário de interesse das diversas Secretarias do Município de Ocara-Ca. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 16 de agosto de 2021, às 09:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, 234, Centro. Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00hs às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

Ocara - CE, 29 de julho de 2021.
ANTONIO PAZ ROMÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.07.2021.02-PESRP

A Prefeitura Municipal de Palhano, através de sua Pregoeira, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 29.07.2021.02-PESRP, na forma de Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de itens de alimentação e insumos para terapia nutricional via sonda nasoesofágea para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Palhano, conforme termo de referência. O recebimento das propostas se dará através do site www.bbmetlicitacoes.com.br, a partir das 17h30min do dia 03 de agosto de 2021, com data de abertura das Propostas no dia 17 de agosto de 2021, às 9h e início de disputa de preços no dia 17 de agosto de 2021, às 10h. O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bbmetlicitacoes.com.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, na Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, ou, através do telefone (0xx88) 3415-1050.

Palhano - CE, 29 de julho de 2021
MARIA VANUSIA SILVA SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.07.2021.01-PESRP

A Prefeitura Municipal de Palhano, através de sua Pregoeira, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 29.07.2021.01-PESRP, na forma de Registro de Preços, tipo Menor Preço por item, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de água mineral em garrafão de 20L, garrafão de 20L para acondicionamento de água mineral, recarga de gás liquefeito de petróleo e aquisição de botijão de gás de 13 kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palhano, conforme termo de referência. O recebimento das propostas se dará através do site www.bbmetlicitacoes.com.br, a partir das 17h30min do dia 03 de agosto de 2021, com data de abertura das Propostas no dia 16 de agosto de 2021, às 9h e início de disputa de preços no dia 16 de agosto de 2021, às 10h. O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bbmetlicitacoes.com.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, na Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, ou, através do telefone (0xx88) 3415-1050.

Palhano, 29 de julho de 2021
MARIA VANUSIA SILVA SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 2021.06.17.001-SESA

Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Cearense Comercio de Produtos Hospitalares Eireli. Pelo valor de R\$ 1.501.670,89 (um milhão quinhentos e um mil seiscientos e setenta reais e oitenta e nove centavos). Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material médico e medicamentos, junto a secretaria de saúde. Procedimento Licitação: Pregão Eletrônico Nº 2021.06.17.001-SESA. Vigência do Contrato: da data de sua assinatura a 31/12/2021. Dotações Orçamentárias: 06.06.10.122.0402.2.008 17.17.10.302.1003.2.011Elemento de Despesas: 33.90.30.00. Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas da Secretaria, Assinam pelas Contratadas: Lilian Andrade Nobrega Rodrigues. Data da Assinatura: 23/07/2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 2021.06.17.001-SESA

Contratante: Secretaria de Saúde. Contratadas: Cearense Comercio de Produtos Hospitalares Eireli. Pelo valor de R\$ 3.002.319,81 (três milhões dois mil reais trezentos e dezoito reais e oitenta e um centavos). Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material médico e medicamentos, junto a secretaria de saúde do município. Procedimento Licitação: Pregão Eletrônico Nº 2021.06.17.001-SESA. Vigência da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano a partir da data de sua Assinatura. Assina Pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas da Secretaria, Assinam Pelas Contratadas: Lilian Andrade Nobrega Rodrigues e Luis Felipe Nunes de Vasconcelos. Data da Assinatura: 16 e 20 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2901.01/2021-CP

Extrato dos Contratos Nº 004/2021-PC.01, 004/2021-PC.02, 004/2021-PC.03, 003/2021-PC.04, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2804.01/2021-ARP, advindo da Concorrência Pública Nº 2901.01/2021-CP, cujo Órgão Gerenciador é a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Itatira/CE. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 2804.01/2021-ARP para Contratações de serviços de manutenção e conservação de vias, passagens molhadas, logradouros e prédios públicos vinculados as unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com base na tabela de custos e insumos - SEINFRA/CE ou SINAPI, em todas as unidades patrimoniais da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE. CONTRATADA: CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 07.742.263/0001-15. VALOR TOTAL DO CONTRATO 004/2021-PC.01: R\$ 1.860.000,00; 004/2021-PC.02: R\$ 930.000,00; 004/2021-PC.03: R\$ 930.000,00 e 004/2021-PC.04: R\$ 1.395.000,00. DATA DE ASSINATURA: 23/07/2021. PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Francisco José Bezerra Sobrinho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ Rubrica

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato dos Contratos nº 00.005/2021-01STCS, nº 00.005/2021-03SME, nº 00.005/2021-03SDS, nº 00.005/2021-04SDS, nº 00.005/2021-05SMS, nº 00.005/2021-06FEC, nº 00.005/2021-07SEPLAF e nº 00.005/2021-08SAFDR, resultantes do Pregão Eletrônico nº 00.005/2021 - Unidades Administrativas: Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos; Secretaria de Educação; Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria da Saúde; Fundação Cultural de Quixadá; Secretaria de Planejamento e Finanças; Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, vasilhame de gás 13kg para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá/CE. Prazo de vigência dos Contratos: até 31 de dezembro de 2021. Valor global do contrato nº 00.005/2021-01STCS: R\$476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais); Valor global do contrato nº 00.005/2021-02SME: R\$207.947,50 (duzentos e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Valor global do contrato nº 00.005/2021-03SDS: R\$1.904,00 (mil novecentos e quatro reais); Valor global do contrato nº 00.005/2021-04SDS: R\$6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais); Valor global do contrato nº 00.005/2021-05SMS: R\$11.943,00 (onze mil, novecentos e quarenta e três reais); Valor global do contrato nº 00.005/2021-06FEC: R\$952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais); Valor global do contrato nº 00.005/2021-07SEPLAF: R\$1.052,50 (mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e Valor global do contrato nº 00.005/2021-08SAFDR: R\$952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais). Contratada: Petrogás Logística Comercial GLP EIRELI, através de sua representante legal, o Sr. Marcelo José Vaz Tolentino - Assinam pelas contratantes: Francisco Marlos Holanda Bezerra, Verúzia Jardim de Queiroz, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Benedita de Oliveira, Antônio Cláudio Viriato Ribeiro, José Erisma Nobre da Siveira Filho e Francisco Fausto Nobre Fernandes - Datas das assinaturas dos Contratos: 24 de junho de 2021; 02, 12, 15 e 22 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP/01/160721/SMS

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PERP/01/160721/SMS - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos (SWAB de nasofaringe) para exame do COVID-19 (ANTÍGENO AG), a serem utilizados no enfrentamento ao combate do coronavírus, por Intermediário da Secretaria Municipal de Saúde de Reriutaba/CE - Local de Acesso ao Edital: Rua Osvaldo Honório Lemos - Nº 176 - Bairro Centro - CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE - https://bil.org.br; https://www.reriutaba.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m - Local de Realização da Licitação: https://bil.org.br - Data de Abertura: 12/08/2021 - Horário: 08h30m - Pregoeira: Sãmia Leda Tavares Timbó.

Reriutaba-CE, 29 de Julho de 2021.
SÂMIA LEDA TAVARES TIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021 - DIV

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 015/2021 - DIV, cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico de elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual - L.O.A para o exercício de 2022 e anos subsequentes, levantamento dos dados, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do orçamento, financeiro e tributário, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário, e cumprimento aos limites impostos pela Lei 101/2000 junto as diversas Secretarias do Município de Russas, Estado do Ceará. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 17 de Agosto de 2021, às 09h, no Auditório do CVT, situada na Travessa Pedro Araújo, 5/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h, na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 29 de Julho de 2021.
RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.010621-SOU

Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Regente: Comissão Permanente de Licitação - Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.010621-SOU - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para Execução da Pavimentação em Pedra Tosca na rua Sebastião Muniz, Município de Santa Quitéria - CE -

A Comissão de Licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou CLASSIFICADAS as empresas: RSM PESSOA EIRELI; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI ME; D I CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME; V5 CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA VERGAN LTDA; MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME; R E SERVIÇOS E LOCAÇÕES; PVR CAETANO EIRELI, EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: NÃO HOUVE. Foi vencedora do certame a empresa RSM PESSOA EIRELI - CNPJ Nº 33.159.524/0001-89, com o valor global de R\$ 163.212,77. A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93 - Presidente da Comissão de Licitação: Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 29 de Julho de 2021.
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.28.01

Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Município de São Benedito/CE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 18 de Agosto de 2021 às 09:30h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução das obras de reforma e ampliação da EMEB - Cícero Clementino de Medeiros, Sítio Jussara, Município de São Benedito-CE, conforme projeto básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (86)3626-1347.

São Benedito - CE, 28 de Julho de 2021.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da CPL





Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato do Contrato. A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Aurora/CE torna público o Extrato do Contrato Nº 2021.07.29.02, resultante da Contratação Direta, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, e Decreto Nº. 9.412, de 18 de Junho de 2018, Órgão Licitante: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária: 0901.08.244.0010.2.042(Manut. e Coordenação do IGD) - 1311000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Objeto: contratação da prestação de serviços para a realização do projeto de capacitação de entrevistadores para os novos formulários do cadastro único, conforme projeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social de Aurora/CE. Vigência do Contrato: até 31 de agosto de 2021. Contratado: Líder Serviços, Locações e Empreendimentos EIRELI, Assina pelo Contratado: Douglas Michel Farias Barbosa Sobral - CPF nº. 037.240.633-50, Assina pela Contratante: Ana Lúcia Gonçalves de Almeida Benício, Valor Global: R\$: 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução. **Aurora/CE, 29 de Julho de 2021. Ana Lúcia Gonçalves de Almeida Benício - Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe - Extrato de Contrato. Contratante: Secretaria de Educação. **Empresas Contratadas:** CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM - ME; JM DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME e ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, com os **Valores Globais:** R\$ 180.154,50 (Cento e oitenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); R\$ 33.996,50 (Trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e R\$ 47.119,00 (Quarenta e sete mil, cento e dezoito reais) respectivamente. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda para os Programas de Alimentação Escolar da Rede Ensino Pública do Município de São João do Jaguaribe-CE. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº 19.04.01/2021, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal nº 10.520/02, Dotação Orçamentária nº 0501.12.361.0018.2.028 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00. **Assinantes:** Glauriana Maria da Silva Leite - Secretária (Contratante) e Sr. CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM; Sra. JOSEFA MARIA DONNA DE FREITAS ARAUJO e Sr. FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR - Responsável (Contratada). São João do Jaguaribe, 22 de junho de 2021. Glauriana Maria da Silva Leite - Secretária de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 - DIV - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 015/2021 - DIV, cujo Objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico de elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual - L.O.A para o exercício de 2022 e anos subsequentes, levantamento dos dados, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, SIOPEs e SIOPS, e assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário, e cumprimento aos limites impostos pela Lei 101/2000 junto as diversas Secretarias do Município de Russas, Estado do Ceará. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 17 de Agosto de 2021, às 09h, no Auditório do CVT, situada na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h, na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01). **Russas-CE, 29 de Julho de 2021. Rodolpho Araújo de Moraes - O Presidente.****

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Palhano, através de sua Pregoeira, torna público, que fará realizar Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 29.07.2021.01-PESRP, na forma de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de água mineral em garrafão de 20L, garrafão de 20L para acondicionamento de água mineral, recarga de gás liquefeito de petróleo e aquisição de botijão de gás de 13 kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palhano, conforme termo de referência. O recebimento das propostas se dará através do site www.bbmetlicitacoes.com.br, a partir das 17h30min do dia 03 de agosto de 2021, com data de abertura das Propostas no dia 16 de agosto de 2021, às 9h e início de disputa de preços no dia 16 de agosto de 2021, às 10h. O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bbmetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, na Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, ou, através do telefone (0xx88) 3415-1050. **Palhano, 29/07/2021. Maria Vanusia Silva Sousa - Pregoeiro(a).**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.29.1. A Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.07.29.1. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em processos judiciais e administrativos junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, através das Secretarias de Educação, Saúde e Administração do Município de Várzea Alegre - CE. Data e horário de abertura: 17 de Agosto de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 9 9839 - 7074. **Várzea Alegre/CE, 29 de Julho de 2021. Anna Leyla de Sousa Medeiros - Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mulungu - Comissão Permanente de Licitação - Aviso de Julgamento das Propostas de Preço. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Mulungu, torna público o resultado do julgamento das Habilitações apresentadas para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021 - TP que tem como objeto a: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Identificação de Diversas Ruas do Município Mulungu-CE, conforme projeto básico.** Assim após análise minuciosa chegamos no seguinte resultado dando a empresa **02. R2 MOBBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA EIRELE DESCLASSIFICADA** por ter em sua proposta assinatura digital datada em período anterior a data de sua elaboração e a empresa **01. CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA - ME CLASSIFICADA.** Fica disponível vistas ao processo a partir da data da publicação desta decisão referente ao julgamento das Habilitações, e aberto o prazo recursal conforme estabelece o art. 109, inciso I alínea "b" da Lei 8.666/93", no primeiro dia útil seguinte ao que se der a mencionada publicação. **Mulungu/CE, 29 de julho de 2021. Diógenes Silva do Nascimento Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2307.01/2021 - PE. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Groaíras - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de Agosto de 2021, às 10:00hs, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tombado sob o nº 2307.01/2021 - PE, com fins ao Aquisição de Equipamentos e Utensílios Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde que compõe o Sistema de Atenção Básica e do Hospital e Maternidade Joaquim Guimarães do Município de Groaíras/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bll.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Caroliny Albuquerque Mesquita - Pregoeira.**

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação - O Pregoeiro do Município, através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 07.27.01/2021, que tem por objeto a aquisição de Gramática para

